PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 4 5

De 12 de junho de 1.979

" Dispõe sobre concessão de aumento, reclassifica e cria cargos e dá outras providencias ".

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, - Estado de São Paulo, usando das atribuições -' que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Ficam majorados por esta Lei, os salários dos servidores, braças e mensalistas, e de pensionistas, a contar de 1º. de maio de 1.979, nos seguintes percentuais:

a)- 40% (quarenta por cento) para os servidores braçais externos;

b)- 45% (quarenta e cinco por cento) para os pensionistas;

c)- elevação para os novos níveis de salário mínimo, para as demais funções internas e externas enquadradas como mensalistas.

Artigo 2º- Para as funções dos cargos a seguir enumerados, ficam concedidos os seguintes percentuais de aumento à tabela vigente:

I - Cargos de: Assessor de Gabinete, Secretário, Contador, - Tesoureiro, Fiscal, Fiscal Geral, Enfermeiro-Chefe e Almoxarife. . . . . 15 %

II - Cargos de: Escriturário, Bibliotecário, Secretário da Junta de Serviço Militar, Motorista, Pedreiro,- Auxiliar de Pedreiro, Tratorista e Operador de Máquinas. . . . . 20 %

III- Cargos de: Encarregado do Cemitério, Enfermeiro e Encanador. . . . . 25 %

IV - Cargo de: Encarregado do Jardim. . . . . 40 %

V - Para os demais cargos, com remuneração inferiores ao Salário mínimo, a escala de vencimentos será - corrigida aos níveis de salário mínimo vigente a partir de 1º. de maio de 1.979.

Artigo 3º.- A referencia do cargo de Almoxarife fica reclassificada, passando a vigorar com a remuneração da referencia 9 - (nove) do atual Quadro de Referência, a contar de 1º de Maio - de 1.979.

Artigo 4º.- Ficam criados no Quadro de Cargos, os seguintes - cargos com respectivas referências de vencimentos:

a)- 1 (um) cargo de Chéfe de Obras - Ref. 16
b)- 1 (um) cargo de Escriturário - Ref. 7.

Artigo 5º.- De conformidade com os percentuais de aumento fixados nos termos do artigo 2º., e com a reclassificação e criação de cargos mencionados nos artigos 3º. e 4º., todos desta - Lei, o Quadro de Cargos com as respectivas Referências numéri-

-numéricas passa a ser composto conforme o constante do Anexo 1, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 6º- Pelas aplicações dos percentuais estabelecidos nesta Lei para efeito de aumento, classificação e reclassificação de cargos na forma do Anéxo 1, fica instituida nova tabela de Referencia e respectiva escala de vencimentos, na forma do Anéxo 2, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único- O anéxo 2 referido neste artigo, terá aplicação a contar de 1º. de Maio de 1.979.

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 12 de Junho de 1.979.

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

KOITI HIROTANI
Secretário do Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 4 5

A N E X O 1

QUADRO DE CARGOS E RESPECTIVAS REFERENCIAS DE VENCIMENTOS

Nº.ORDEM	DESIGNAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERENCIA
1	Datilógrafo.	1	1
2	Leiturista	1	1
3	Aferidor	1	1
4	Porteiro	1	1
5	Atendente do Pronto S. Municipal	1	1
6	Encarreg. da Merenda Escolar . .	1	1
7	Bibliotecária.	1	2
8	Secret.da Junta de Serv.Militar.	1	2
9	Enfermeiro..	2	3
10	Encarregado do Jardim.	1	4
11	Auxiliar de Lançadoria	1	5
12	Auxiliar de Pedreiro	2	5
13	Escriturário	4	5
14	Fiscal	1	6
15	Encarregado da Bomba D'agua. . .	2	7
16	Tratorista	1	8
17	Almoxarife	1	9
18	Encarregado do Cemitério	1	10
19	Encanador do Serviço de Água . .	1	11
20	Pedreiro	3	12
21	Motorista.	8	12
22	Fiscal Tributário.	1	13
23	Fiscal Geral	1	14
24	Lançador	1	14
25	Operador de Máquinas	2	15
26	Chefe de Obras	1	16
27	Enfermeiro-cheéfe.	1	17
28	Tesoureiro	1	18
29	Contador	1	19
30	Secretário	1	20
31	Assessor de Gabinete	1	21

P.M. Barrinha, 12 de junho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 4 5

A N E X O 2

TABELA DE REFERENCIA E ESCALA DE VENCIMENTOS

REFERENCIA	- A -	- B -	- C -	- D -	- E -
1	2.268,00	2.381,00	2.495,00	2.608,00	2.722,00
2	2.360,00	2.478,00	2.596,00	2.714,00	2.832,00
3	2.439,00	2.561,00	2.683,00	2.805,00	2.927,00
4	3.021,00	3.172,00	3.323,00	3.474,00	3.625,00
5	3.397,00	3.567,00	3.737,00	3.907,00	4.076,00
6	3.503,00	3.678,00	3.853,00	4.028,00	4.204,00
7	3.538,00	3.715,00	3.892,00	4.068,00	4.246,00
8	3.655,00	3.838,00	4.021,00	4.203,00	4.386,00
9	3.781,00	3.970,00	4.159,00	4.348,00	4.537,00
10	3.808,00	3.994,00	4.189,00	4.379,00	4.570,00
11	4.110,00	4.316,00	4.521,00	4.727,00	4.932,00
12	4.268,00	4.481,00	4.695,00	4.908,00	5.122,00
13	4.306,00	4.521,00	4.737,00	4.952,00	5.167,00
14	4.526,00	4.752,00	4.979,00	5.205,00	5.431,00
15	4.980,00	5.229,00	5.478,00	5.727,00	5.976,00
16	5.020,00	5.271,00	5.522,00	5.773,00	6.024,00
17	5.581,00	5.860,00	6.139,00	6.418,00	6.697,00
18	6.044,00	6.346,00	6.648,00	6.951,00	7.253,00
19	6.757,00	7.095,00	7.433,00	7.771,00	8.108,00
20	7.534,00	7.911,00	8.287,00	8.664,00	9.041,00
21	9.083,00	9.537,00	9.991,00	10.445,00	10.900,00

P.M.Barrinha, 12 de junho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

KOITI HIROTANI

Secretário da Pref. Municipal